



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011)79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

LEI Nº 1.476/91

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Na letra "s" - ítem 3 - do arti-
go 1º, da lei nº 1.433/90, onde se lê: "Demais ambulantes (ao dia) -
5%, leia-se : -

"Demais ambulantes (ao dia): comuns 50 % ;
motorizados 100 % . "


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 20 de junho de 1991


EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publica-
da na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Sal-
to.


JOÃO GUIDO COMPI

Secretário de Governo

30/91